



Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste

CGC. 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n.º 214 - CEP. 15787 - Santa Clara D'Oeste
Estado de São Paulo

LEI Nº 377/87.

Antonio Bezerra Araujo, Prefeito Municipal de Santa Clara d' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.


Artigo 1º- Fica instituída a pensão mensal vitalícia a Sra. Idalina Bretim da Silva, viúva do funcionário José Maria da Silva, sub-contador, a de viuvez, correspondente aos salários pagos a servidor da ativa ocupante de cargo/remunerado com a referência 9, do Quadro do Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste.

Artigo 2º- A beneficiária perderá os direitos que lhe são assegurados por esta Lei, caso contraia novo matrimônio ou venha a viver conjugal, como se casada fosse.

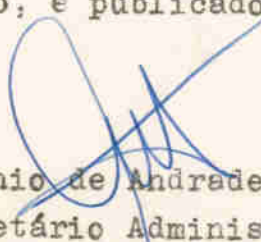
Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Executivo autorizado a abrir/no corrente exercício crédito especial suficiente para suportar as despesas decorrentes da presente Lei.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 1.986..

Prefeitura Municipal, em 09 de junho de 1.987.


Antonio Bezerra Araujo
Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, e publicado e afixado em lugar de costume.


Antonio de Andrade Pacheco
Secretário Administrativo.